

em profundidade). Dosimetria interna. Método MIRD, uso de técnicas de Monte Carlo em dosimetria. Técnicas de dosimetria ambiental e levantamento radiométrico.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Ensino", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em formato digital;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial (frente e verso);

§1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) de um de seus genitores.

§16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§17 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso quatro;

II – prova didática - peso três;

III – prova do projeto de pesquisa - peso três.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§3º - As provas poderão ser realizadas pelos candidatos em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do §17, do item 1.

§4º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### SECRETARIA GERAL

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

#### INSTITUTO DE ECONOMIA

#### EDITAL

O Diretor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Economia Agrícola, na disciplina HO-606 Estrutura e Evolução da Agricultura no Brasil, do Departamento

de Política e História Econômica do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 3.803,51

b) RTC – R\$ 9.654,89

c) RDIDP – R\$ 21.942,59

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitacao.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 40 (quarenta) dias corridos, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal;

c) 1 (um) exemplar do Memorial, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor do Instituto de Economia, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no site [www.eco.unicamp.br](http://www.eco.unicamp.br) a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de

que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

I – prova de Títulos; (peso 2);

II – prova de Arguição; (peso 2);

III – prova de Erudição; (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:

I – Resultados de pesquisas e atividades científicas; técnicas e culturais relacionadas com a matéria em concurso;

II – Atividades envolvidas na criação, organização, orientação, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisas relacionadas com a matéria em concurso;

III – Atividades didáticas, de orientação e de formação;

IV – Atividades administrativas e de extensão;

V – Títulos universitários e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade/Instituto, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

#### 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na rápida aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.eco.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou concurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-22/14 que estabelece o perfil de Professor Titular do Instituto de Economia e da Deliberação CONSU-A-25/2019 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular do Instituto de Economia.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

#### 10. PROGRAMA e BIBLIOGRAFIA

Ementa: Novo padrão agrícola brasileiro. Agricultura e agroindústria no contexto internacional. Competitividade das cadeias agroindustriais. Riscos na agricultura. Comercialização e gestão de riscos. Gestão integrada de riscos. Instrumentos financeiros para financiamento da agricultura. Segurança alimentar. Bioenergia. Agricultura familiar. Emprego agrícola e desigualdade no campo

#### Conteúdo programático

1. O NOVO PADRÃO AGRÍCOLA: DO COMPLEXO RURAL AOS CAIS

a) RAMOS, P. (2007). Referencial teórico e analítico sobre a agropecuária brasileira. In RAMOS, P. (org) et alii. Dimensões do Agronegócio Brasileiro. Brasília MDA (NEAD - Estudos 15)

b) World Development Report (2008). Agriculture for Development. Washington. DC. www.worldbank.org/WDR2008.

c) KAGEYAMA, A. et alii. (1990). O Novo Padrão Agrícola Brasileiro: do Complexo Rural aos CAIS. In: Delgado, G. et alii (org.). Agricultura e políticas públicas. IPEA, 127, p. 113-223.

d) REYDON, B. et alii (2007) Instituições, Ambiente Institucional e Políticas Agrícolas. In: RAMOS, P. (org) et alii, Dimensões do Agronegócio Brasileiro. Brasília MDA (NEAD - Estudos 15).

e) Harvey, M.; Pilgrim S. (2010) The new competition for land: Food, energy, and climate change. In: Food Policy 36 (2011) S40-S51. London: http://www.bis.gov.uk/assets/foresight/docs/food-and-farming/science/11-576-sr34a-new-competition-for-land.pdf

#### 2. - AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA NO CONTEXTO INTERNACIONAL

a) - MAZUYER (2000) FAO - The State of Food and Agriculture; - 2000, parte II. 1a ed., 329p.

b) SMEDSHAUG, C.A. (2010). Feeding the World in the 21st Century, paperback, Althem Press. 322 p. Caps. 5 a 7.

c) - FAO (2008). Aumento del Precio de los Alimentos: Hechos, perspectivas, Impacto y acciones requerida. In Conferencia de Alto nivel sobre la Seguridad Alimentaria Mundial, FAO.

d) FILLIPAIS, F.; RAMA, R. (2008) Globalization or regionalization? The strategies of the world's largest food and beverage MNEs. European Management Journal, 26, no.1.-2008 - 13 pp.

e) World Development Report (2008). Agriculture for Development. Cap 1, 2 e 9 (texto pode ser baixado na internet).

f) - Westhoff, P. (2010). The Economics of the Food. 1a ed, FTpress, Cap 5 a 8.

g) - TIMMER, P. (1988). The Agriculture Transformation. Chapter 8 in Chenery, H. and T. N. Srinivasan, Handbook of Development Economics, Volume 1, North-Holland.

#### 3. - AGRICULTURA BRASILEIRA: SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS

3.1. Um panorama internacional da transformação da agricultura em agronegócio: por que o Brasil aproveitou o processo de forma virtuosa?

a) GASQUES, J.G. et al. (2006). Produtividade e Fontes de Crescimento da Agricultura Brasileira, mimeo, 16p.

b) World Development Report (2008). Agriculture for Development: Qual a visão do livro sobre o Brasil? Que posição o Brasil ocupa no contexto dos países.

c) BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. F. J.; NAVARRO, Z. (2014). O mundo rural no Brasil do século 21: A formação de um novo padrão agrário e agrícola. 1. ed. Brasília/DF: Embrapa Informação Tecnológica, v. 1, 1159 p. Parte 3 - Cap. 1 e 2.

3.2 O agronegócio na atualidade: análise da competitividade das cadeias agroindustriais brasileiras

a) - ZYLBERSZTAJN, D. From Contracts to Networks: New Directions in the Study of Governance of Agro-Food-Energy Networks. In: System Dynamics and Innovation in Food Networks, Innsbruck. System Dynamics and Innovation in Food Networks, 2010. In: www.erudito.fea.usp.br/vrwi/index\_arquivos/DecioZylbersztajn.pdf

b) BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. F. J.; NAVARRO, Z. O mundo rural no Brasil do século 21: A formação de um novo padrão agrário e agrícola. 1. ed. Brasília/DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2014. v. 1. 1159 p. Parte 2, cap. 3 e 4.

3.3 Nova interpretação do novo agronegócio brasileiro

a) - BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. F. J.; NAVARRO, Z. O mundo rural no Brasil do século 21: A formação de um novo padrão agrário e agrícola. 1. ed. Brasília/DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2014.

4. TEMAS CHAVE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

4.1. Riscos na agricultura

a) BESSADA, O.; BARBEDO, C.; ARAÚJO, G. Mercado de derivativos no Brasil: conceitos, operações e estratégias. Editora Record, 2005.

b) BUAINAIN, A. M.; SILVEIRA, R. L. F. Manual de Avaliação de Riscos na Agropecuária. CPES, 2017.

c) HULL, J. Fundamentos dos mercados futuros e de opções. 4ª ed. BM&F, 2005. BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M.; NAVARRO, Z. O mundo rural no Brasil do século 21: a formação de um novo padrão agrário e agrícola. Embrapa, 2014.

d) BUAINAIN, A. M.; Vieira, P. A.; Cury, W. J. M. Gestão do risco e seguro na agricultura brasileira. Funenseg, 2011.

e) OECD. Managing risk in agriculture: a holistic approach. OECD, 2009.

4.2. Gestão integrada dos riscos e comercialização na agricultura

a) BESSADA, O.; BARBEDO, C.; ARAÚJO, G. Mercado de derivativos no Brasil: conceitos, operações e estratégias. Editora Record, 2005.

b) BUAINAIN, A. M.; SILVEIRA, R. L. F. Manual de Avaliação de Riscos na Agropecuária. CPES, 2017.

c) HULL, J. Fundamentos dos mercados futuros e de opções. 4ª ed. BM&F, 2005. BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M.; NAVARRO, Z. O mundo rural no Brasil do século 21: a formação de um novo padrão agrário e agrícola. Embrapa, 2014.

d) BUAINAIN, A. M.; Vieira, P. A.; Cury, W. J. M. Gestão do risco e seguro na agricultura brasileira. Funenseg, 2011.

e) OECD. Managing risk in agriculture: a holistic approach. OECD, 2009.

f) WORLD BANK. Technical Training Program on Agricultural Sector Risk Assessment. Disponível em: <www.agriskmanagementforum.org/content/training-module-agriculture-sector-risk-assessment>. Acesso: 08/05/2016.

g) WORLD BANK; EMBRAPA. Revisão rápida e integrada da gestão de riscos agropecuários no Brasil: caminhos para uma visão integrada. Brasília, 2015.

4.3. Financiamento da agricultura

a) BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M.; NAVARRO, Z. O mundo rural no Brasil do século 21: a formação de um novo padrão agrário e agrícola. Embrapa, 2014.

b) BUAINAIN, A. M.; Vieira, P. A.; Cury, W. J. M. Gestão do risco e seguro na agricultura brasileira. Funenseg, 2011.

4.4. Segurança alimentar e sistemas de abastecimento

a) MONTEIRO, C. A. (2003) Fome Desigualdade e pobreza: Além da Semântica. Rev. Saúde e Sociedade. São Paulo. V. 12 n. 1 p. 7-11 jan - jun 2003.

b) Consumers International. The relationship between supermarkets and suppliers: What are the implications for consumers? (relatório para a Comissão Europeia), 2012.

c) DUPUIS, E. M.; GOODMAN, D. Should we go "home" to eat? Toward a reflexive politics of localism. Journal of Rural Studies, v. 21, p. 359-371, 2005.

d) SONNINO, R. Escaping the Local Trap: Insight on Re-localization from School Food Reform. Journal of Environmental Policy & Planning, outubro 2009 pp. 1-18.

e) BELIK, W. & CUNHA, A.R.A. Abastecimento no Brasil: o desafio de alimentar as cidades e promover o Desenvolvimento Rural, 2014 (no Prelo).

4.5. Bioenergia

a) - FURTADO, SCANDIFFIO, M. J. G. e CORTEZ, L.I. "The Brazilian Sugarcane Innovation System". Energy Policy 39 (2011) 156-166. In:

http://biowesleyan.wordpress.com/first-generation-biofuels/ethanol/case-study-brazil/the-brazilian-innovation-system/research-innovation/

b) WALTER, A.; GALDOS, M. V.; SCARPA, F. V.; LEAL, M. R. L. V.; SEABRA, J. E. A.; CUNHA, M. P.; PICOLI, M. C. A.; OLIVEIRA, C. O. F. Brazilian sugarcane ethanol: developments so far and challenges for the future. Wiley Interdisciplinary Reviews: Energy and Environment. 2013.

c) - MEYER, P. M.; RODRIGUES, P. H. M.; MILLEN, D. D. Impact of biofuel production in Brazil on the economy, agriculture, and the environment. Animal Frontiers. Volume 3, Number 2, 2013, pages 28-37. http://www.animalfrontiers.org/content/3/2/28.full

d) BERGMANN, J. C.; TUPINAMBÁ, D. D.; COSTA, O. Y. A.; ALMEIDA, J. R. M.; BARRITO, C. C.; QUIRINO, B. F. Biodiesel production in Brazil and alternative biomass feedstocks. Renewable and Sustainable Energy Reviews. Volume.21, 2013, pages 411-420.

e) Brasil, Ministério de Minas e Energia, Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Plano Decenal de Expansão de Energia 2022. MME/EPE, Brasília, 2013. Capítulo III - item 5.2.3; Capítulo VIII; Capítulo X - itens 1.3, 3.2, 3.5, 3.6. http://www.epe.gov.br/PDEE/20140124\_1.pdf

4.6. Agricultura familiar e pobreza no campo

a) GUANZIROLI, C.; CARDIM, S. E. (Coord.). Novo Retrato da Agricultura Familiar: O Brasil redescoberto. Brasília: Projeto de Cooperação Técnica FAO/INCRA, fev/2000. 74 p. Disponível em: http://www.incra.gov.br/faopub3.html.

b) NAVARRO, Z. (2010) Agricultura familiar no Brasil: Entre a Política e as Transformações Técnicas In: GASQUES, J. G. et al. (2010) A Agricultura Brasileira : Desempenho, desafios, Perspectivas. Brasília: IPEA/MAPA

c) BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. F. J.; NAVARRO, Z. (2014). O mundo rural no Brasil do século 21: A formação de um novo padrão agrário e agrícola. 1. ed. Brasília/DF: Embrapa Informação Tecnológica, v. 1, 1159p, parte 4 cap. 1 parte 5 cap 4.

d) BUAINAIN, A. M & DEDECCA, C. S. (2010) Mudanças e Reiteração da Heterogeneidade do Mercado de Trabalho Agrícola In: GASQUES, J. G. et al. (orgs.) A Agricultura Brasileira: desempenho, desafios e perspectivas. Brasília: IPEA pp.123-156.

4.7. Emprego agrícola e desigualdade no campo

a) - BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. F. J.; NAVARRO, Z. (2014). O mundo rural no Brasil do século 21: A formação de um novo padrão agrário e agrícola. 1. ed. Brasília/DF: Embrapa Informação Tecnológica, v. 1, 1159p, parte 4, cap. 2, 3, 4; parte 8 cap. 2.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### REITORIA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 065/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2022 - Processo 1891/2022-RUNESP)

O Diretor Técnico da Divisão Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos inscritos para o emprego público de 012 - Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de atuação: Design Instrucional, Educação e Ensino) - São Paulo/SP para prestarem a prova prática, conforme relação a seguir.

O candidato poderá, também, ter acesso ao seu local de prova no site www.unesp.com.br e pelo Disque UNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas. O candidato deverá observar as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrição. Os portões serão fechados imprevisivelmente no horário estabelecido.

#### 1) LISTA DE PRÉDIOS

0201 - UNESP CAMPUS SÃO PAULO IFT NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Rua Aloysio Biondi, 120 BI II

Barra Funda

Sao Paulo SP

#### 2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção - Descrição

012 - ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III (ÁREA DE ATUAÇÃO: DESIGN INSTRUCIONAL, EDUCAÇÃO E ENSINO) SÃO PAULO/SP

Nome - Documento - Inscrição - Opção - Prédio - Data - Hora

BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA - 452958660 - 2457503 8 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 08:00

CAIO GUILHERME SOARES FERNANDES - 459674870 - 2475970 8 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 08:00

CLOVIS GERON JUNIOR - 364991859 - 2321847 9 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 09:30

DARIO CACHIGIAN - 477913234 - 2311441 0 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 09:30

DIANNE CASSIANO DE SOUZA - 488752772 - 2533238 4 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 11:00

FERNANDA GUINOZA MATUDA - 34544194 - 2401834 1 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 11:00

IGOR DE FATIMA DOVIZIO - 378072870 - 2576720 8 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 13:30

LUIS GUSTAVO LUZ - 1780502 - 2506474 6 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 13:30

NADIA RUBIO PIRILLO - 15001610 - 2459874 7 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 15:00

PATRICIA JATIBA URBANO DE OLIVEIRA - 435431286 - 2458613 7 - 012 - 0201 - 16/07/2023 - 15:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

Diego Augusto Barreiro  
Diretor Administrativo

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARAÇATUBA

##### Faculdade de Medicina Veterinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023 - STGP - FMVA

O Diretor Técnico Administrativo Substituto da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Araçatuba - Unesp, CONVACA os candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital 49/2023-STGP-FMVA, do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2023, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina Clínica Médica Especial de Cães e Gatos, junto ao Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, as provas serão realizadas nos dias 17 e 18/07/2023 do corrente ano, na Sala 2 da Central de Salas de Aula da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Araçatuba, situada à Rua Clóvis Pestana, 793, Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, SP. O concurso terá início às 8:30h do dia 17/07/2023, com o sorteio dos pontos das provas escrita e didática, sendo a prova escrita iniciada imediatamente após o término do sorteio. A prova didática terá início às 08:30h do dia 18/07/2023. Solicitamos que os candidatos compareçam com 15 minutos de antecedência ao horário de início das provas e que traga documento oficial com foto e material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para início do concurso; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

Ordem de inscrição - Candidato - RG:

1 - Guilherme Andraus Bispo - 404021633;

2 - Gisele Fabricia Martins dos Reis - 282562904.

Processo ARAC/FMV 415/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023 - STGP - FMVA

O Diretor Técnico Administrativo Substituto da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Araçatuba - Unesp, CONVACA a candidata abaixo relacionada, referente ao Edital 50/2023-STGP-FMVA, do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2023, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina Clínica Cirúrgica Veterinária, junto ao Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, as provas serão realizadas nos dias 19 e 20/07/2023, na Sala 2 da Central de Salas de Aula da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Araçatuba, situada à Rua Clóvis Pestana, 793, Dona Amélia, Araçatuba, SP. O concurso terá início às 8:30h do dia 19/07/2023, com o sorteio dos pontos das provas escrita e didática, sendo a prova escrita iniciada imediatamente após o término do sorteio. A prova didática terá início às 08:30h do dia 20/07/2023. Solicitamos que os candidatos compareçam com 15 minutos de antecedência ao horário de início das provas e que traga documento oficial com foto e material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para início do concurso; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

Ordem de inscrição - Candidato - RG:

1 - Daniela Scantamburlo Denadai - 497075155;

Processo ARAC/FMV 402/2023.

EDITAL nº 4/2023 - DTA

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - A Faculdade de Medicina Veterinária - Câmpus de Araçatuba / UNESP faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento em Práticas Hospitalares Veterinárias por Especialidades - PAPHOVE,

regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

#### 2. - DO PROGRAMA

2.1. - O programa caracteriza-se por treinamento profissional com práticas em serviço hospitalar, sendo desenvolvido em 02 (dois) anos (Aprimoramento, nível 1 - AP1) e (Aprimoramento, nível 2 - AP2), sob a orientação de docentes da Faculdade de Medicina Veterinária - Câmpus de Araçatuba / UNESP, totalizando 3.120 (três mil, cento e vinte) horas, sendo, no mínimo, 1.560 (mil, quinhentos e sessenta) horas em AP1, e 1560 (mil, quinhentos e sessenta) horas em AP2. A aprovação em AP1 é considerada pré-requisito obrigatório para o AP2.

2.2. - O Programa terá início em 11/09/2023.

#### 3. - DO PÚBLICO-ALVO

3.1. - Poderão candidatar-se à seleção do Programa de Aprimoramento em Práticas Hospitalares Veterinárias por Especialidades - PAPHOVE os profissionais médicos-veterinários formados há, no máximo, 02 (dois) anos (levando em consideração a data da colação de grau e o último dia de inscrição deste Edital), portadores de diploma de graduação ou certificado de conclusão em Medicina Veterinária, e alunos portadores de atestado de estarem concluindo esse curso (constando obrigatoriamente a data de previsão de colação de grau, que deverá ser antes da data fixada para matrícula deste Edital), obtidos em escola reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

#### 4. - DAS VAGAS

4.1. - A área de concentração e o total de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - VAGAS

Anestesiologia Veterinária - 1

Clínica de Animais Silvestres - 1

Clínica Cirúrgica de Grandes Animais - 1

Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais - 2